

Ofício 13.06.10.009

Itaiçaba, 10 de Junho de 2013.

Pelo presente, venho à presença de V. E^{xa}. para apresentar o Relatório Final e os Documentos pertinentes da 4^a Conferência Municipal das Cidades, realizada aos 25 de Maio de 2013, no Município de itaiçaba/CE.

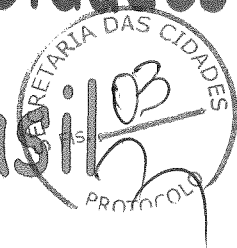
Sem mais para o momento reintero votos de estima e consideração.



Paulo Gadelha de Oliveira
Coordenador da 4^a Conferência das Cidades

Ilmo. Sr.
Mário Fracalossi Júnior
Secretário Adjunto das Cidades

4ª Conferência Municipal das Cidades Itaiçaba-Ceará-Brasil



**QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS.
REFORMA URBANA JÁ!**

PROGRAMAÇÃO:

MANHÃ:

08:00h - Recepção e Credenciamento

08:30h - Sessão Solene de Abertura

08:40h - Apresentação e aprovação do Regulamento da Conferência

09:00h - Apresentação das linhas gerais dos temas da Conferência, como subsídios para as discussões nos grupos de trabalho

10:00h - Instalação e início das discussões dos grupos de trabalho, conforme os seguintes temas:

I - Participação e Controle Social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU)

II - Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU)

III - Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial

IV - Política de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade

12:00h - Almoço

TARDE:

13:00h - Continuidade dos Trabalhos em Grupo/Elaboração dos Relatórios

15:00h - Plenária

Apresentação e aprovação dos relatórios dos grupos de trabalho

Eleição do Delegado à Conferência Estadual

17:00h - Encerramento



GOVERNO FEDERAL

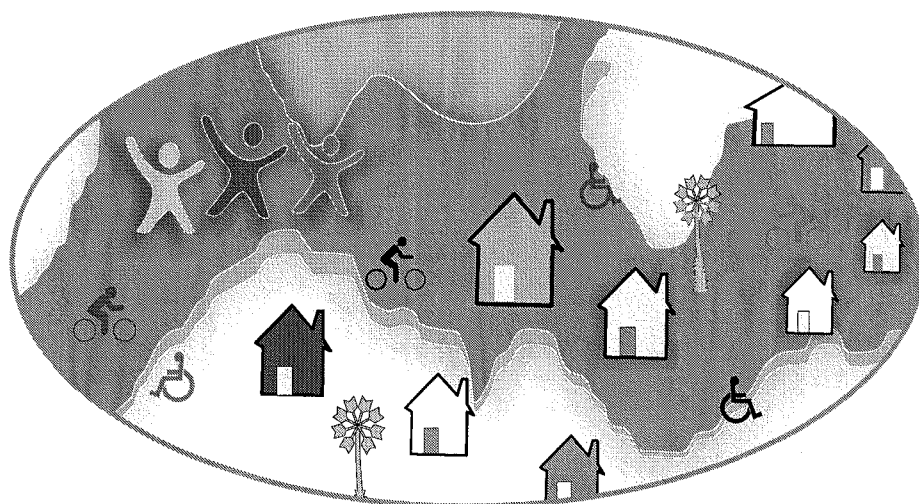
BRASIL

PAÍS / COLETA / SEMPRE CORRETO



0808-110721-430H
127.011.8080
GET / Desenv / DISCOV / 110721-430H

4ª Conferência Municipal das Cidades Itaíçaba-Ceará-Brasil



**QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS.
REFORMA URBANA JÁ!**

Data: 25 de maio de 2013

Horário: 8:00h

Local: Escola Pe. Abílio Monteiro Neto



ITAÍÇABA



CONFERÊNCIA
NACIONAL
DAS CIDADES



ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Ofício 2013.04.11.007 – GAPRE

Itaipava, 11 de Abril de 2013.

Exmo. Senhor

Mário Fracalossi Júnior

Secretário Adjunto das Cidades do Estado do Ceará

Secretaria das Cidades do Estado do Ceará

Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Ed. SEPLAG - 1º andar – Cambéba.

CEP: 60.830-120 – Fortaleza – Ceará.

Assunto: 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

Senhor Secretário,

Nossos cordiais cumprimentos, atendendo ao **Ofício Circular CONCIDADES nº 0005/2013**, estamos encaminhando a V. E^{xa}, toda a documentação necessária visando à convocação da Conferência Municipal das Cidades do Município de Itaipava. Nesse sentido anexamos os seguintes documentos:

- Decreto de Convocação da Conferência Municipal das Cidades;
- Convocação Excepcional da 4ª Conferência Municipal das Cidades;
- Portaria indicando a Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades;
- A Minuta do Regimento Municipal da Conferência.

Cordialmente,



José Orlando de Holanda
Prefeito Municipal

SPU-PROT. CIDADADES	
NUM	12416484-6
DATA	12/04/13 HORA 16:24
[Assinatura]	

CONVOCAÇÃO EXCEPCIONAL DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

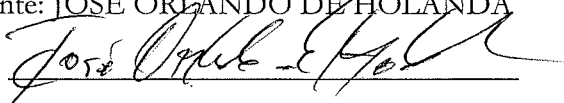
Em conformidade com a Resolução Normativa Nº 14, de 6 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, art. 40, § 2º - Após os prazos estabelecidos, o Executivo envolvido, apesar de perder a prerrogativa de somente ele convocar a Conferência, poderá ainda fazê-lo até o prazo de 30 de março de 2013.

Os Entes abaixo concordam que a 5ª Conferência Municipal das Cidades se realize no dia 25 de Maio de 2013.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

Seguimento: PODER EXECUTIVO

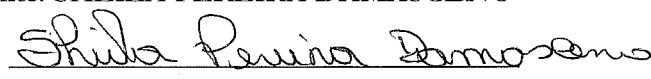
Representante: JOSÉ ORLANDO DE HOLANDA

De acordo: 

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

Seguimento: PODER LEGISLATIVO

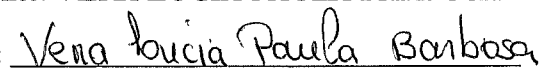
Representante: SHEILA PEREIRA DAMASCENO

De acordo: 

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CÍCERO PAULA

Seguimento: SOCIEDADE CIVIL

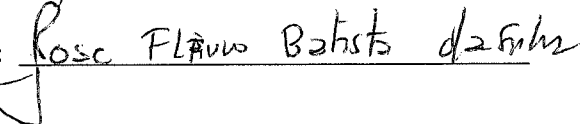
Representante: VERA LÚCIA PAULA BARBOSA

De acordo: 

Entidade: IGREJA CATÓLICA

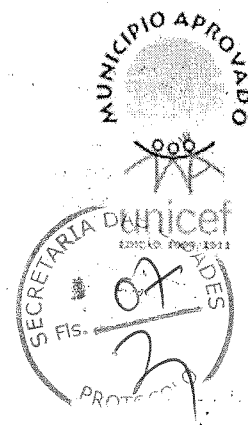
Seguimento: RENOVAÇÃO CARISMÁTICA DE ITAIÇABA

Representante: JOSÉ FLÁVIO BATISTA DA SILVA

De acordo: 



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 13.03.28.002

Itaiçaba, 28 de Março de 2013.

EMENTA: Convoca a Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba José Orlando de Holanda, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o Art. 82 da Lei Orgânica do Município e legislação vigente.

CONSIDERANDO, a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que entes federativos promovam detalhamento da política através de orientação gerada pela 5ª Conferência Estadual das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades Urbanas, que se constitui em Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a realizar-se no dia 01 de Junho de 2013 em Itaiçaba/CE, sob a coordenação e presidência do Prefeito Municipal, que poderá ser substituído pelo Vice-Prefeito Eduardo Barbosa, no caso de eventual ausência ou impedimento.

Art. 2º - A Conferência Municipal das cidades, seguirá procedimentos e recomendações constantes na Resolução Normativa nº 14 de 06 de Junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, publicado no Diário Oficial da União nº 176 de 11.09.2012, e no Regimento Estadual da 5ª Conferência Estadual das Cidades, definido pela Comissão Preparatória Estadual, desenvolvendo seus trabalhos a partir da Temática: **"Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já"**.

Art. 3º- O Prefeito Municipal constituirá, mediante Portaria, a Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
Gabinete do Prefeito



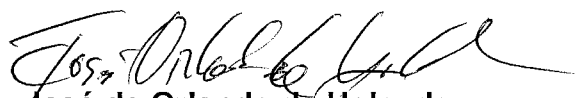
Parágrafo Único: Caberá a Comissão Preparatória definir pauta da Conferência, critérios para a participação e critérios para eleição dos delegados para a etapa Estadual, respeitando as diretrizes e as definições dos Regimentos da 5ª Conferência Nacional e Estadual das Cidades.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência Municipal das Cidades ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, em 28 de Março
de 2013.


José de Orlando de Holanda
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 13.03.28.005

Itaiçaba, 28 de Março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 82, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar para Coordenar a Conferência Municipal das Cidades, **Paulo Gadelha de Oliveira**.

Art. 2º - Indicar a Comissão Preparatória, que será composta por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes escolhidos por ocasião da 1ª Reunião Preparatória da 5ª Conferência Estadual das Cidades realizada no dia 25 de Maio de 2013, sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, a saber:

Entidade: PODER EXECUTIVO

Seguimento: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Representante: CERZINA FERREIRA DA SILVA

De acordo: Cerzina Ferreira da Silva

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

Seguimento: PODER LEGISLATIVO

Representante: SHEILA PEREIRA DAMASCENO

De acordo: Sheila Pereira Damasceno

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CÍCERO PAULA

Seguimento: SOCIEDADE CIVIL

Representante: VERA LÚCIA PAULA BARBOSA

De acordo: Vera Lúcia Paula Barbosa

Entidade: IGREJA CATÓLICA

Seguimento: RENOVAÇÃO CARISMÁTICA DE ITAIÇABA

Representante: JOSÉ FLÁVIO BATISTA DA SILVA

De acordo: José Flávio Batista da Silva



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
Gabinete do Prefeito



Parágrafo único. A Comissão Preparatória terá suas atribuições definidas no art. 11º do Regimento Municipal da 5ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 4º - Esta Portaria cessará seus efeitos após o final da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA, 28 de Maio de 2013,


José Orlando de Holanda
Prefeito Municipal

REGIMENTO MUNICIPAL
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES – 2013

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da Conferência Municipal das Cidades:

- I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II - sensibilizar e mobilizar a sociedade cearense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras,
- III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º - A Conferência Municipal das Cidades convocada por Decreto Municipal de 28 de Março de 2013, será realizada no dia 25 de Maio de 2013, e terá as seguintes finalidades:

- I - avançar na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades;
- III - realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências Municipais e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano nos Municípios;
- IV - avançar no processo de gestão das cidades com participação popular.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A Conferência Municipal das Cidades, que será integrada por representantes (delegados e observadores) indicados na forma prevista neste Regimento, deverá contemplar o temário Nacional e conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter esta dimensão.

§ 1º - A Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de âmbito Nacional, Estadual e Municipal.

§ 2º - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto, presentes à Conferência Municipal das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito Nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Parágrafo único - A Conferência Municipal será realizada no dia **25 de Maio de 2013, em Itaipava**, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Itaipava.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 4º - A Conferência Municipal das Cidades a exemplo da Estadual e da Nacional terá como Tema: **“Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já”**.

Parágrafo único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, tendo como base o texto **“A importância do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e os desafios para sua efetivação”**.

Art. 5º - A Comissão Preparatória da 5ª Conferência Nacional das Cidades se responsabilizará pela elaboração do documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da Conferência Municipal.

Art. 6º - A Conferência Municipal produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Estadual das Cidades e ao Ministério das Cidades.

Art. 7º - O temário da Conferência Municipal deverá contemplar o temário Nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo **Vice-Prefeito Eduardo Barbosa**, ou ainda por um Conferencista convidado, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 13.03.28.002 de 28 de Março de 2013.

Art. 9º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a Conferência Municipal das Cidades contará com um **Coordenador (anexo I)** e uma **Comissão Preparatória Municipal (anexo II)**.

Parágrafo único - O Coordenador, constante do **anexo I**, será responsável por acompanhar os trabalhos da Comissão Preparatória Municipal e fazer a mediação dos contatos e informações entre a Coordenação Executiva Estadual e a Comissão Preparatória Municipal.

Art. 10º - A Comissão Preparatória Municipal será composta por 05 (cinco) representantes dos segmentos sociais com reconhecida atuação e/ou abrangência Municipal, que constam no **anexo II** e foram assim distribuídos:

- I - Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais e municipais, 42,3%;
- II - Movimentos sociais e populares, 26,7%;
- III - Trabalhadores por suas entidades Sindicais, 9,9%;
- IV – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

- V – Entidades profissionais acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
7%;
- VI – Organizações Não Governamentais com atuação na área, 4,2%;

Art. 11º - Compete à Comissão Preparatória Municipal:

I - definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados a etapa estadual, respeitadas as definições do regimento estadual seguindo a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme **Art. 16** deste Regimento.

II - definir, data, local e pauta da Conferência Municipal.

III - enviar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até **10 dias** após convocação da referida Conferência, a fim de validá-la e enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva Nacional para registro.

IV - elaborar a proposta de programação da Conferência Municipal das Cidades;

V – propor critérios e modalidades de participação e representação à Conferência Municipal das Cidades;

VI - mobilizar seus (as) parceiros (as) e filiados (as), no âmbito de sua atuação no Município, para preparação e participação nas Conferências Municipais;

VII – promover a divulgação da Conferência Municipal das Cidades e sistematizar o relatório final e os anais da Conferência Municipal.

VIII – organizar as atividades preparatórias de discussão do temário da Conferência Municipal, definir a pauta da Conferência Municipal e designar facilitadores (as) e relatores (as)

IX – supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 12º - A Conferência Municipal das Cidades, em suas diversas etapas, deverá contar com a participação de representantes dos segmentos constantes do **art. 15**

deste Regimento, e interessados nas questões relativas ao tema da Conferência Municipal.

Art. 13º - Os participantes da Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em duas categorias:

- I – delegados (as) com direito a voz e voto;
- II – observadores (as) sem direito a voz e voto;

Parágrafo único - Os critérios para escolha dos (as) observadores (as) serão definidos pela Comissão Preparatória Municipal.

Art. 14º - Serão delegados à Conferência Municipal das Cidades;

- I – os (as) indicados (as) pelo Poder Público Municipal, de acordo com o § 1º do Art. 16 deste Regimento.
- II – os (as) indicados (as) pelos diversos segmentos.

Art. 15º - A representação dos diversos segmentos na Conferência Municipal das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

- I - Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais e municipais, 42,3%;
- II - Movimentos sociais e populares, 26,7%;
- III - Trabalhadores por suas entidades Sindicais, 9,9%;
- IV – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
- V – Entidades profissionais acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;
- VI – Organizações Não Governamentais com atuação na área, 4,2%;

Art. 16º - A Conferência Municipal das Cidades terá uma composição de delegados (as) conforme segue:

§ 1º - 02 (dois), representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Executivo e pela Câmara Municipal dos Vereadores. Seguindo a proporcionalidade de 2/3 para o Executivo e 1/3 para o Legislativo.

§ 2º - 02 (dois), delegados (as) indicados (as) pelos diversos segmentos.

Parágrafo único – A Conferência Municipal elegerá 03 (três) delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o estabelecido no Art. 20º, parágrafo 2º do Regimento Estadual. A eleição destes delegados deverá obedecer às proporcionalidades previstas no Art. 15 deste Regimento Municipal.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17º - As despesas com a organização geral e com a realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - A Comissão Preparatória Municipal acompanhará e deliberará sobre as atividades do Coordenador Municipal, devendo o Coordenador participar de todas as reuniões ordinárias da Comissão Preparatória Municipal.

Art. 19º - Os resultados das Conferências Municipais devem ser remetidos à Coordenação Executiva Estadual e à Coordenação Executiva Nacional em até **05 dias** após a realização da mesma em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

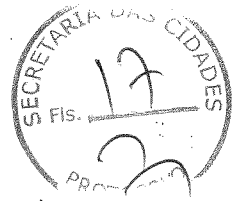
Art. 20º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

Anexo I
COORDENADOR

Anexo II
COMISSÃO PREPARATÓRIA.

4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!



Introdução: A importância do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e os desafios para sua efetivação.

QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS: REFORMA URBANA JÁ

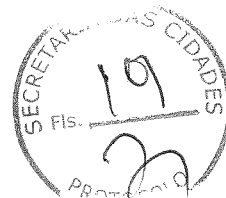
1. Há muitos anos, as cidades brasileiras vêm sendo produzidas sem um ordenamento que pudesse assegurar qualidade de vida para os cidadãos e sustentabilidade para o crescimento futuro com bem estar e felicidade para todos. É chegada a hora dos cidadãos promoverem esta mudança.
2. A reversão desse quadro exige a coordenação das ações governamentais de forma a assumir a política urbana como uma política estratégica para o país, universalizar o acesso às políticas urbanas e superar a cultura de fragmentação da gestão, que separa a política de habitação da política de saneamento ambiental, da política de mobilidade, gerando desperdício de recursos, a ineficiência e a reprodução das desigualdades socioespaciais nas cidades brasileiras, desperdício de recursos e ineficiência.
3. As quatro Conferências das Cidades realizadas tiveram em sua pauta o Sistema de Desenvolvimento Urbano (SNDU) pensado como instrumento para promover a reversão desse quadro e pensar a cidade integralmente e não de forma fragmentada (habitação, saneamento, mobilidade, lazer, trabalho, saúde, educação...).
4. Um breve balanço da construção do sistema nacional de desenvolvimento urbano aponta para as seguintes questões: (i) No âmbito federal não ocorreram muitos avanços na implementação das deliberações da Segunda Conferência das Cidades, que aprovou a sua criação: o SNDU não foi efetivamente criado; (ii) Em relação aos conselhos estaduais das cidades, nos estados onde estes foram instituídos, constata-se que tais instâncias ainda não estão funcionando efetivamente ou apresentam baixa capacidade deliberativa; (iii) nos municípios, apesar da ausência de indicadores oficiais, as informações disponíveis permitem inferir que também é pequeno o número de conselhos das cidades existentes. Ao longo dos últimos 9 anos, como resultado deste esforço coletivo e continuado dos conselheiros (as), o Conselho Nacional das Cidades elaborou e aprovou proposta de Projeto de Lei sob forma de Resolução, para a criação e funcionamento do SNDU, cujo texto ainda não foi encaminhado ao Congresso Nacional. Diversas ações coordenadas pelo ConCidades têm sido realizadas para motivar o poder executivo a apoiar a transformação da proposta do SNDU em Lei.
5. Este projeto de lei trata da participação popular e controle social essenciais no estado democrático de direito e do papel de cada ente federativo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), do financiamento das políticas e programas, na integração das políticas urbanas, nos aspectos legais que envolvem o Sistema além de sua aprovação e no planejamento e gestão das cidades na perspectiva do desenvolvimento urbano.
6. Assim, nesta 5ª Conferência Nacional das Cidades, precisamos discutir estratégias para transformar o SNDU em Lei, colocá-lo em funcionamento e começarmos a mudar as nossas cidades. Para tanto, este documento está dividido em três partes:
7. A primeira, intitulada Estratégias para a Construção do SNDU na perspectiva da Promoção da Reforma Urbana, se subdivide em quatro partes: (i) políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade; (ii) participação e controle social no SNDU; (iii) Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU) e; (iv) instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

8. A partir da perspectiva de longo prazo, a segunda parte se constitui em um roteiro voltado para a indicação das prioridades para a atuação do Ministério das Cidades na política urbana para o período da próxima gestão do ConCidades (2014-2017), com destaque para a importância da integração das políticas urbanas, tanto no âmbito intersetorial, como no âmbito interinstitucional, envolvendo todos os entes federados.
9. Por fim, na terceira parte, apresenta-se um roteiro para a indicação de prioridades para a política de desenvolvimento urbano dos municípios, estados e para o Distrito Federal (2014-2017), buscando-se identificar as ações prioritárias a serem desenvolvidas pelos diferentes governos, e aquelas que devem ser apoiadas pelos governos estaduais e pelo governo federal.

Estratégias para a Construção de Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano na perspectiva da Promoção da Reforma Urbana.

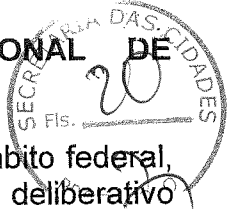
10. Um sistema nacional de gestão visa instituir mecanismos de coordenação das políticas intergovernamentais, o que é fundamental em um Estado Federativo. Um Estado Federativo é uma forma particular de governo dividido verticalmente em unidades autônomas, com autoridade sobre um determinado território e população. Nos Estados federados, os governos são independentes entre si e soberanos em suas respectivas jurisdições, o que significa que estas unidades são autônomas (autogoverno, autolegislação e autoarrecadação) para implementar suas próprias políticas. No Brasil, são entes federados a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Em Estados federados torna-se necessário instituir mecanismos de coordenação das ações intergovernamentais em torno das políticas públicas, e este é o papel de um sistema nacional de gestão.
11. A criação de um Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU) parte da necessidade de coordenar as ações governamentais relacionadas às políticas urbanas de forma a universalizar o direito à cidade, em especial, o acesso à moradia digna, aos serviços de saneamento ambiental e à mobilidade urbana. Tal objetivo se torna um imperativo se considere que nas últimas décadas a questão urbana e os processos de exclusão social se constituíram em problemas centrais para pensar o futuro da humanidade. O diagnóstico sobre os problemas sociais nas cidades, submetidas às transformações sociais, políticas e econômicas decorrentes da globalização neoliberal, indica a existência de profundas desigualdades sociais e de dinâmicas de segregação socioespacial.
12. Nos anos mais recentes, sobretudo a partir da década de 1990, podemos verificar mudanças no padrão de urbanização brasileira, em grande parte decorrente das transformações no capitalismo internacional e das formas de inserção do Brasil no processo de globalização. Temos, agora de um lado, o aprofundamento da periferização das grandes metrópoles, com o aumento populacional nos municípios da fronteira metropolitana e expansão das favelas e loteamentos irregulares; de outro, o aparecimento de núcleos de classe média e condomínios fechados na periferia, tornando o espaço urbano mais complexo, desigual e heterogêneo. Este fenômeno vem sendo observado e reproduzido também nas pequenas e médias cidades brasileiras, mesmo que em menor intensidade. A reversão desse quadro exige a coordenação das ações governamentais de forma a assumir a política urbana como uma política estratégica para o país, universalizar o acesso às políticas urbanas e superar a cultura de fragmentação da gestão, que separa a política de habitação da política de saneamento ambiental, da política de mobilidade, gerando o desperdício de recursos, a ineficiência e a

reprodução das desigualdades socioespaciais nas cidades brasileiras.



13. Em linhas gerais, pode-se dizer que para construir um Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano, são necessários: (i) diretrizes e princípios nacionais compartilhados por todos os níveis de governo; (ii) clara divisão de competências e responsabilidades entre os entes federados; (iii) instrumentos legais de regulação da política urbana em cada âmbito de governo; (iv) recursos públicos partilhados segundo o pacto federativo, de forma a garantir o financiamento sustentável da política urbana; e (v) canais de participação e controle social, com destaque para as conferências e os conselhos das cidades, de forma a garantir a participação da sociedade e criar uma nova dinâmica de gestão democrática das políticas urbanas.
14. No Brasil, em termos institucionais, até 2003 com a eleição do governo Lula, os sucessivos governos nunca tiveram um projeto estratégico para as cidades brasileiras envolvendo, de forma articulada, as intervenções no campo da regulação do solo urbano, da habitação, do saneamento ambiental, e da mobilidade e do transporte público. Assim, pode-se dizer que a criação do Ministério das Cidades, em 2003, representou uma resposta a um vazio institucional, de ausência de uma política nacional de desenvolvimento urbano consistente, capaz de construir um novo projeto de cidades sustentáveis e democráticas. Em especial no que se refere às metrópoles, percebe-se a importância de uma intervenção nacional, tanto na definição de diretrizes como no desenvolvimento de planos e projetos, de forma a impulsionar políticas cooperadas e integradas que respondam à complexidade da problemática urbano-metropolitana no país. A institucionalização do Conselho das Cidades (2004), e a realização das Conferências das Cidades (2003, 2005, 2007 e 2009/2010) deram início a um processo de construção da política nacional de desenvolvimento urbano envolvendo conferências municipais e estaduais, e a adoção de estruturas normativas representativas com a participação da sociedade.
15. No entanto, a análise do processo de implantação dos conselhos estaduais e municipais das cidades permite concluir que as estratégias de indução do governo federal em direção aos níveis de governo, visando sua difusão, tiveram baixa efetividade, apesar das deliberações do Conselho das Cidades nessa direção. A experiência de descentralização das políticas sociais no Brasil indica que sem a existência de estratégias de incentivo, envolvendo a criação de mecanismos e instrumentos – inclusive vinculados ao repasse de recursos – é muito difícil construir um sistema nacional de participação institucionalizada, envolvendo todos os entes da federação, baseado numa adesão pactuada e na institucionalização de conselhos estaduais e municipais das cidades.
16. A questão é reconhecer que as poucas competências deliberativas do Conselho das Cidades e a ausência de regras claras no que se refere à distribuição de atribuições dos diferentes níveis de governo – na forma de uma lei que regulamente o sistema nacional de desenvolvimento urbano – pode estar dificultando a institucionalização dos conselhos das cidades no âmbito dos demais entes federados, na medida em que essas regras definem procedimentos que facilitam a adoção de determinados desenhos institucionais. Atualmente a capacidade deliberativa do Conselho é muito mais resultante da sua força social – o fato dele ser composto por segmentos representativos dos setores sociais ligados à política urbana – do que das atribuições institucionais legais. E nesse aspecto existem riscos de retrocessos, já que não há nenhuma garantia que os próximos governos mantenham o compromisso em adotar as deliberações tomadas no seu interior. Assim, é necessário alterar o estatuto institucional do Conselho das Cidades, de forma a torná-lo uma instância participativa permanente, com atribuições deliberativas claramente instituídas no âmbito de um SNDU.

1.1 PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NO SISTEMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -SNDU



17. A participação e o controle social no SNDU deverão ser exercidos: (i) no âmbito federal, pelo Conselho Nacional das Cidades como órgão colegiado consultivo e deliberativo sobre a política nacional do desenvolvimento urbano, e pela Conferência Nacional das Cidades; (ii) no âmbito dos Estados, por órgãos colegiados consultivos e deliberativos, tais como conselhos estaduais das cidades vinculados à política urbana, e pelas Conferências Estaduais das Cidades; (iii) no âmbito do Distrito Federal, por órgãos colegiados consultivos e deliberativos, tais como o conselho distrital das cidades vinculado à política urbana, e pela Conferência Distrital das Cidades; (iv) no âmbito dos Municípios, por órgãos colegiados consultivos e deliberativos tais como conselhos municipais das cidades, de desenvolvimento urbano, de política urbana, bem como fóruns das cidades vinculados à política urbana, e pelas Conferências Municipais das Cidades.

18. Até 2014, o Ministério das Cidades deverá encaminhar à Presidência da República proposta de alteração dos atuais objetivos, responsabilidades e atribuições do Conselho Nacional das Cidades e da Conferência Nacional das Cidades, seguindo as resoluções aprovadas nesta Conferência.

19. O Conselho das Cidades terá por finalidade fiscalizar, assessorar, estudar, propor e aprovar diretrizes para o desenvolvimento urbano e regional com participação social e integração das políticas fundiária, de planejamento territorial e de habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade urbana e rural e políticas de caráter ambiental.

20. O Conselho Nacional das Cidades será responsável pela proposição da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Nacional das Cidades e dos Conselhos dos Estados, do Distrito Federal e Municípios que integram o Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano.

21. O Conselho Nacional das Cidades terá entre as seguintes competências:

I - propor e aprovar diretrizes e normas para implantação de planos, instrumentos e programas da política nacional de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, mobilidade, acessibilidade e transporte urbano.

II - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;

III - emitir normas, orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal 10.257/01, o "Estatuto da Cidade", e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano, tais como: Lei Nacional de Mobilidade Urbana, nº 12.587/12. Lei da Regularização Fundiária, nº 11.977/09, Lei Nacional de Saneamento Ambiental, nº 11.457/07.

IV - acompanhar e avaliar a execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e dos programas do Ministério das Cidades, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

V - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política nacional de desenvolvimento urbano.

VI -acompanhar e avaliar a execução dos planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

VII -estabelecer normas e critérios para o licenciamento de empreendimentos ou atividades como significativo impacto sócio-ambiental de âmbito regional ou nacional;

VII -estabelecer as normas e os critérios para a distribuição regional e setorial dos recursos sob gestão da União, em ações de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento ambiental e mobilidade e transporte urbano;

VIII -estabelecer as diretrizes, os programas e os critérios para a aplicação e utilização dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;

IX -encaminhar e aprovar, anualmente, a proposta de orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano e de seu plano de metas; (Ronald).

22. Em relação à Conferência Nacional das Cidades, o conselho nacional das cidades terá entre as seguintes competências: .

I -convocar e organizar, a cada três anos, a Conferência Nacional das Cidades;

II -estabelecer o regimento interno e elaborar proposta de orçamento para a Conferência Nacional das Cidades;

III -publicar e divulgar as Resoluções da Conferência Nacional das Cidades e do próprio Conselho.

23. As Conferências das Cidades devem ser espaços institucionais públicos, de mobilização e participação pública e popular, com a atribuição de promover fóruns de discussão, avaliações, formular diretrizes e proposições sobre a política nacional de desenvolvimento urbano e temáticas urbanas.

24. A Conferência Nacional das Cidades deve ser a instância superior de gestão democrática do SNDU, de caráter consultivo e deliberativo sobre assuntos referentes a promoção da política nacional de desenvolvimento urbano.

25. A Conferência Nacional das Cidades deve ter entre suas atribuições:

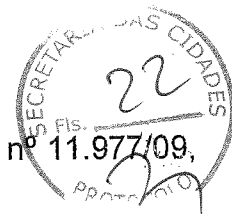
I -propor diretrizes gerais sobre a política nacional de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, ordenamento e planejamento territorial;

II -propor diretrizes para implantação de planos, instrumentos e programas da política nacional de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade e transporte urbano ordenamento e planejamento territorial;

III -propor diretrizes e critérios para a distribuição regional e setorial dos recursos sob gestão da União em ações de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento ambiental e mobilidade e transporte urbano;

IV -propor orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei 10.257 de 2001, Estatuto da Cidade, e da lei nacional de cooperação de desenvolvimento urbano, e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano, tais como: Lei

Nacional de Mobilidade Urbana, nº 12.587/12. Lei da Regularização Fundiária, nº 11.977/09, Lei Nacional de Saneamento Ambiental, nº 11.457/07.



V -propor a realização de estudos, pesquisas, fóruns de discussão, seminários ou cursos afetos à política nacional de desenvolvimento urbano;

VI -propor e avaliar os mecanismos de cooperação entre os governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e a sociedade na formulação e execução da política nacional de desenvolvimento urbano;

VII -recomendar aos Estados e Distrito Federal e Municípios diretrizes sobre as políticas de desenvolvimento urbano regional, estadual, metropolitano e municipal;

VIII -avaliar os resultados de atuação e de aplicação dos instrumentos de cooperação e do sistema nacional de desenvolvimento urbano pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

26.A partir de 2015, Estados, o Distrito Federal e Municípios só poderão participar de editais coordenados pelo Ministério das Cidades, e receber recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano -FNDU, depois que este for criado, se tiverem instituídos e em funcionamento Conselhos das Cidades ou similares, como órgãos colegiados consultivos e deliberativos sobre a política de desenvolvimento urbano nos respectivos âmbitos de governo.

27.Até 2015, o Conselho das Cidades, em conjunto com o Ministério das Cidades, deve realizar um ciclo de seminários avaliando a disseminação e a capacidade deliberativa dos conselhos das cidades, envolvendo todos os âmbitos do governo.

1.2. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano -FNDU

28.Até 2014, o Ministério das Cidades deve elaborar e encaminhar à Presidência da República proposta de criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU) como instrumento institucional de caráter financeiro. Tem a finalidade de dar suporte às ações e formas de cooperação entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para atender aos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, composto por rubricas específicas para as áreas de habitação de interesse social, saneamento ambiental de interesse social, transporte e mobilidade de interesse social, e programas urbanos estratégicos.

29.O repasse de recursos do Ministério das Cidades aos estados e municípios deve estar subordinado à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e a construção do sistema nacional de desenvolvimento urbano.

30.As aplicações dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano devem ser destinadas, entre outras, às seguintes finalidades:

I -apoiar os programas estabelecidos nos planos nacional, regionais e setoriais urbanos de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

II -captar e compatibilizar recursos financeiros para a gestão da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;



III -apoiar as ações de cooperação entre os Estados, Municípios e Distrito Federal nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e regiões integradas de desenvolvimento, relacionadas às áreas de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, política fundiária, ordenação e controle do uso do solo.

IV -Apoiar a implementação de instrumentos e processos de gestão democrática da cidade.

31.O Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano deve ter entre as suas receitas:

I -dotações do Orçamento Geral da União, classificadas na função geral de desenvolvimento urbano;

II – recursos dos seguintes fundos: (i) Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT; (ii) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, nas condições estabelecidas pelo seu Conselho Curador; (iii) Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS; (iv) Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social -FAS; e (v) Fundos Constitucionais de Desenvolvimento Regional.

III -recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas da política nacional de desenvolvimento urbano;

IV -receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FNDU;

32.Deve ser de competência do Ministério das Cidades a função de órgão gestor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano -FNDU.

33.O Conselho Nacional das Cidades deve ter as seguintes competências sobre a aplicação dos recursos do FNDU: (i) estabelecer os critérios para a distribuição regional; (ii) estabelecer os critérios para repasse de recursos aos Estados e Municípios e as contrapartidas dos entes federativos; (iii) definir as diretrizes, os programas e critérios para a distribuição e aplicação dos recursos do Fundo.

1.3. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial

34.Para a atuação cooperada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, voltada à promoção das políticas nacional, regionais e locais de desenvolvimento urbano. O Ministério das Cidades deve contar, entre outros, com os seguintes instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial:

I – plano nacional e planos regionais e setoriais urbanos de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

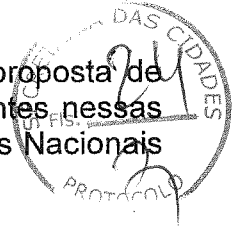
II – planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias, e Orçamento Geral da União;

III – Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;

IV – Consórcios Públicos, com a participação do Ministério das Cidades;

V – Sistema Nacional de Informações e de Monitoramento das Políticas Urbanas como parte do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano – SNDU.

35. Até 2014, o Ministério das Cidades deve encaminhar ao Poder Executivo proposta de projeto de lei institucionalizando o SNDU, incorporando as definições presentes nessas resoluções, bem como aquelas das Segunda, Terceira e Quarta Conferências Nacionais das Cidades relativas ao tema.



36. Até 2014, o Ministério das Cidades deve elaborar, com a participação do Conselho das Cidades, uma proposta de sistema de gestão das metrópoles, como parte do SNDU, estabelecendo critérios objetivos para definição das metrópoles que serão utilizados na admissão dos municípios e estados nesse sistema.

37. Em conformidade com as deliberações das Conferências Nacionais das Cidades e do Conselho das Cidades, e levando em consideração o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01) e a Constituição Federal de 1988, até 2015 o Ministério das Cidades deve ser elaborar o Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano, com caráter participativo, estabelecendo os objetivos estratégicos da intervenção do governo federal na política de desenvolvimento urbano para os próximos 10 anos, a contar da sua aprovação. Devem fazer parte do Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano, os planos nacionais setoriais de habitação, de saneamento ambiental, de transporte e mobilidade e de programas urbanos.

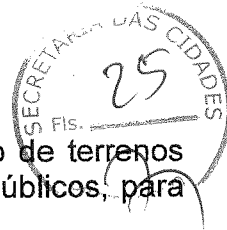
1.4. Políticas de Incentivo à Implantação de Instrumentos de Promoção da Função Social da Propriedade

38. Até 2016, o Ministério das Cidades deve elaborar e implementar uma política de promoção da regularização fundiária urbana envolvendo (i) programas de assistência técnica a processos de regularização fundiária urbana nos municípios; (ii) a formação de agentes locais e sociais para a promoção de ações de regularização fundiária urbana; (iii) um plano de promoção da função social nos imóveis da União vazios ou subutilizados para fins de habitação de interesse social.

39. O desenvolvimento da política nacional de regularização fundiária deve envolver a elaboração de um plano nacional que caracterize a irregularidade fundiária urbana no Brasil e aponte estratégias de regularização fundiária, envolvendo (i) a garantia do acesso à moradia digna, à mobilidade urbana e ao saneamento ambiental; (ii) recursos do orçamento da União para o desenvolvimento das ações previstas; (iii) instrumentos de intervenção pública que serão utilizados; (iv) a proposição de novos instrumentos não existentes no arcabouço do Estatuto das Cidades que se façam necessários; (iv) metas a serem atingidas; (v) prazos para o alcance das metas estabelecidas.

40. Os programas de assistência técnica a processos de regularização fundiária nos municípios devem obrigatoriamente prever a aplicação de instrumentos de garantia ao acesso e permanência das famílias à moradia nas áreas regularizadas, de forma a evitar a valorização fundiária e a posterior expulsão das mesmas pela dinâmica do mercado imobiliário.

41. A formação de agentes locais e sociais para a promoção de ações de regularização fundiária urbana deve ser desenvolvida em âmbito nacional, envolvendo municípios em todos os Estados da Federação e o Distrito Federal, e incluir os seguintes conteúdos: (i) procedimentos jurídicos e administrativos para regularização fundiária de terrenos ocupados por população de baixa renda, em área de até 250 metros quadrados para fins de moradia; (ii) a instituição de zonas de especial interesse social, em áreas ocupadas pela população de baixa renda e em áreas vazias, vinculando seus usos à moradia de



interesse social, e (iii) o combate à especulação imobiliária, a subutilização de terrenos vazios e a captura da valorização fundiária, decorrente dos investimentos públicos, para fins de investimentos em habitação de interesse social.

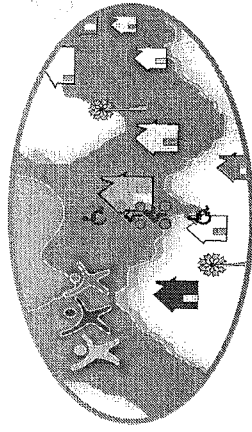
42. O plano de promoção da função social nos imóveis da União vazios ou subutilizados para fins de habitação de interesse social deve envolver, além do Ministério das Cidades, a Secretaria de Patrimônio da União – SPU, e visar eliminar os bloqueios burocráticos.
43. Caberá ao Ministério das Cidades instituir um grupo de trabalho para avaliar a pertinência de uma emenda constitucional, visando o reconhecimento da propriedade coletiva e da propriedade pública de imóveis urbanos para fins de moradia, exercido através da titularidade tanto de associações civis como do poder público, assegurando-se o direito à posse e à moradia aos seus moradores e familiares, impedindo sua comercialização através do mercado imobiliário.
44. Até 2016, o Ministério das Cidades, juntamente com o ConCidades, devem elaborar e implementar um programa de monitoramento da revisão dos Planos Diretores Participativos, envolvendo: (i) a formação de agentes locais e sociais para a revisão dos planos diretores municipais; (ii) campanhas nacionais em torno de instrumentos específicos, em especial as Zonas de Especial Interesse Social, a Outorga Onerosa do Direito de Construir, o parcelamento e edificação compulsória, o Imposto Predial e Territorial Urbano progressivo no tempo e a desapropriação, a Usucapião, e os Conselhos das Cidades; (iii) a produção de material didático em torno dos temas da campanha; (iv) a assistência técnica na revisão dos Planos Diretores.
45. O programa de monitoramento da revisão dos planos diretores deve prever: (i) o apoio prioritário aos municípios com maiores dificuldades sociais e financeiras, incluindo pequenos municípios, segundo critérios definidos pelo Conselho das Cidades; (ii) ações especiais nas regiões metropolitanas, visando a adoção de processos consorciados de revisão dos planos entre os municípios e a instituição de programas, políticas e instrumentos articulados entre os mesmos.
46. Até 2016, o Ministério das Cidades deve constituir um Grupo de Trabalho e elaborar um estudo em torno do financiamento público do abastecimento de água, visando subsidiar a criação de novos sistemas de financiamento pelos municípios, estados e Distrito Federal e a promoção da função social da propriedade. Tal sistema deverá estar fundado na diferenciação de usos entre (i) água como valor de uso e bem essencial à vida humana, que deve ser assegurado a todos em igual quantidade segundo as necessidades sociais locais e regionais; (ii) água como bem não essencial, vinculado a diversos usos tais como lazer; e (iii) água como insumo comercial, de serviços e de produção. O estudo deve discutir alternativas de acesso livre à água como valor de uso e bem essencial à vida humana, financiada através dos custos decorrentes dos demais tipos de usos, e pela instituição de fundos vinculados aos tributos municipais, tais como o IPTU.

5. ASPECTOS LEGAIS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO PARA CONCRETIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SNDU



47. Em vésperas da quinta conferência das Cidades 10 anos após a aprovação de nossa importante lei que rege a Reforma Urbana tão desejada, nos perguntamos sobre o motivo de não termos um Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano implantado. Não foi por ausência de debate, vontade e articulação de todas as gestões dos Conselhos empossados, também não foi por causa da ausência de debate nas Conferências realizadas. A sua aprovação coroaria a proposta por cidades mais justas.
48. O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano é um anseio da sociedade civil e reforça uma estratégia de implantação da cultura do planejamento nos 5600 municípios brasileiros. No presente momento, a cidade é tema de debate nacional e a expectativa da posse dos novos prefeitos em 2013, reforça a preocupação da organização desta Conferência, em estabelecer um pacto pela aprovação do marco regulatório do desenvolvimento urbano no país. Desde 2003, com a posse do Presidente Lula, temos vivido um novo momento para o debate urbano. Tivemos uma campanha de veiculação da necessidade de elaboração de planos diretores e da articulação destes marcos regulatórios municipais da Política Habitacional, de Mobilidade e de Saneamento. Entretanto, carecemos de uma melhor articulação entre estas políticas setoriais e um rebatimento direto das mesmas nos Planos Diretores Municipais e regionais. Os movimentos sociais de reforma urbana, organizados em todo o país, se articulam neste momento para consolidar as conquistas do Estatuto das Cidades, com a implantação nos municípios, da gestão urbana sustentável como uma meta real a ser debatida e incorporada no discurso dos novos governos locais, almejando-se um horizonte muito próximo de implantação.
49. A proposta de aprovação deste importante marco regulatório consolida o compromisso com a gestão democrática e participativa, promove o controle e a justiça social, aproxima os cidadãos da gestão urbana através da leitura comunitária dos problemas urbanos, com imediata repercussão no uso dos recursos disponíveis e das fontes de financiamento voltadas para o compromisso de uma cidade para todos, organizada através da proposição de programas e projetos urbanos adequados ao perfil da população de cada uma de nossas localidades. No atual cenário institucional brasileiro, onde estão disponíveis os planos e marcos regulatórios setoriais importantes bem como um grande número de recursos para implantar as diretrizes dos planos e programas, fazendo-se necessário fortalecer a boa prática urbana calcada no debate e no planejamento urbano de médio e longo prazo.
50. A função social da propriedade urbana, a justa distribuição dos bônus da urbanização, a correta distribuição dos recursos para a constituição de espaços urbanos de qualidade, com moradia, transporte, saneamento e infraestrutura urbana para todos, embasada no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano, são objetivos concretos desta Conferência pelos quais deveremos lutar.

4ª Conferência Municipal das Cidades Itaíçaba-Ceará-Brasil



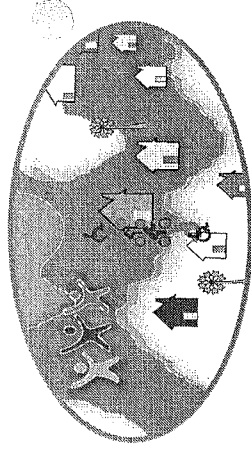
QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS.
REFORMA URBANA JÁ!

Município: **ITAÍÇABA** - Segmento: **ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS.**

Ordem	Nome	RG	Entidade	E-mail	Assinatura
	DAISY MIRANDA ROCHA	1150240	MEMORIAL CARNAUABA	MEMORIALCARNAUABA@GMAIL.COM	<i>Daisy Rocha</i>
	AFRO M. NEGRÃO JUNIOR - 2003002265228		CAMARA SETORIAL DA CARNAUABA AFRO COMUNITARIO	AFROCOMUN@GMAIL.COM	<i>AFRO</i>
	JOÃO IRÓ DE MENESES	1.341.807	STTR DE ITAÍÇABA		<i>J. Iró de M.</i>
	Anna Carolina do Vale	99015017396	CONTACTE Artesati	contacte@bol.com.br	<i>Anna Carolina</i>
	Francisco Xavier de Souza	000002072771 (SAPI)	Sociedade dos Amis		<i>Francisco Xavier</i>
	Chantelle Luiza Alves	4020012703 (SAPI)		chantelleluiza@gmail.com	<i>Chantelle Luiza Alves</i>

SECRETARIA DAS CIDADES
PROTEÇÃO
27

4ª Conferência Municipal das Cidades Itaíçaba-Ceará-Brasil

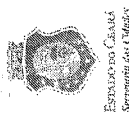
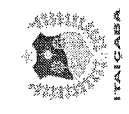


QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS.
REFORMA URBANA JÁ!

Município: **ITAÍÇABA** - Segmento: **MOVIMENTOS POPULARES**

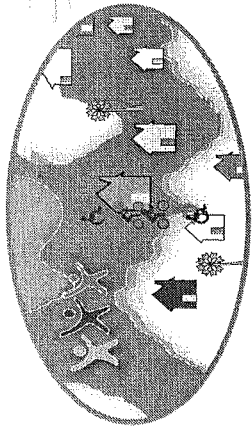
Ordem	Nome	RG	Entidade	E-mail	Assinatura
01	Yezomary Oliveira Costa	2000000230380	Comunidade		
02	Adelmirza Lima Oliveira	2000099158746	Boyfeia		
03	Vera Lucia Paula Barbosa	200099160049	ASSOCIAÇÃO		
04	Assoc. Grupo Batista da MIB	284589594	Religiosa	flavio.mariano@oi.com.br	
05	Francisco Alexandre Assis	97402230413	Associação Torre Alona		
06	M. Eliete Paula Amorim	2000020030160	Associação		
07	Laos Valdeir Galvão Holanda	1937985-90			

SECRETARIA DAS CIDADES
FIS. 28
28



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

4ª Conferência Municipal das Cidades Itaíba-Ceará-Brasil



QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS.
REFORMA URBANA JÁ!

Município: ITAÍCABA - Segmento: PODER PÚBLICO

Ordem	Nome	RG	Entidade	E-mail	Assinatura
	VICENTE DE PAULA PINHEIRO	20010475620	GABINETE	Vicente.depaula@hotmail.com	
	Raimundo Lassus Benei	2009010002515	Gabinete		
	Antônio Baldino B. Aguiar	53001-80	Gabinete		
	João Aires Knitz	1480181-88	Precatório C.M.T	juvencisru037@ce.gov.br	
	Fº EVANILSON BAROSA FALCÃO	2003010351480	SEINFRA	evanilson-garcia@hotmail.com	
	Fº CELIO DOS SANTOS	306.485-81	VEREADORIA	celio1979@terra.com.br	
	Rozivânia Silva Lima	2004010378484	Agente de Saúde		
	Lucieleide da Costa Vaqueira		Agente de Saúde		
	Francy Danc Barbosa Lima		Agente de Saúde	francydanc@hotmail.com	
	Maria Conceição de Silva Rocha		AGENTE EM SEDE		
	Fº Edyza Lima Monteiro		SEINFRA		
	Rafael Dinco Fobos	2004010396636	Escola José Sobrosa		
	Leão Patato	92482813	PMT	leao15@hotmail.com	
	Paulomirna M. Holanda de Deus	200601036036	CMAS	claudemiricholanda@hotmail.com	
	Marys Antônia Nunes Soares		ENFERMEIRA P.S.F.	marys.nunes@hotmail.com	
	Floreiminda K.F. Rodrigues	1289169	ENFERMEIRA PSF	Floreiminda.K.F.Rodrigues	
	Chael Cristina S. Sidelis	2000030078815	Administração	icspedelis@hotmail.com	
	Marlene Maria Barbosa de Oliveira		Agente de Saúde	2000099159652	
	Ilma Luciana de Barros		Sec. Educação		
	Arilton José da Rocha Junior				

SECRETARIA DAS CIDADES
3/9

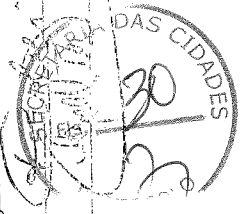
4ª Conferência Municipal das Cidades Ricas

Itaíba-Ceará-Brasil

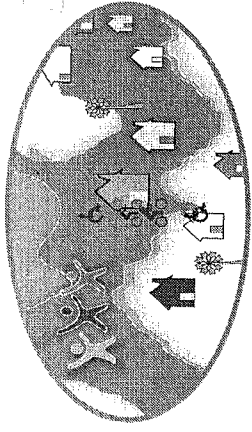
REFORMA URBANA

Município: **ITAÍCABA** - Segmento: **PODER PÚBLICO**

Ordem	Nome	RG	Entidade	E-mail	Assinatura
1	Eduânia Valeão Rodrigues		Saúde	Eduaniare@hotmail.com	
2	Valeriano Luiz S. Sobrinho		Finanças	valeriano@itaicaba.ce.br	
3	Michelly Gomes		Assistência Social	comemnichelly@hotmail.com	
4	Fa Jaerickton Silva		Vigilância Sanitária	fa.jaerickton@gmail.com	
5	Edneuma Rodrigues de Sousa	2000020030356	SME	edneuma@educacao.mec.gov.br	
6	Qualificadora Souza		Escola	qualificadora@itaicaba.ce.br	
7	Má Adriana Silva		Saúde	ma.adriana@itaicaba.ce.br	
8	Márcia Helena Barbosa Leima		S. M. S	marcia@itaicaba.ce.br	
9	Monuêkua Barbosa Leima		S. M. S	monuekua@itaicaba.ce.br	
10	Lucian de Costa Noqueira		Vigilância e Endemias	lucian@itaicaba.ce.br	
11	Rodolfo Barbosa		Vice Prefeito	rodrulfo@itaicaba.ce.br	
12	Rega Lúcia B. de H. Silva	508976-93	Soc. de Educandos	regalucia@itaicaba.ce.br	
13	Paulo Eduardo de Oliveira	937.136	Prefeitura	paulo@itaicaba.ce.br	
14	Antônio Ivan de Menezes	960158-97	SEAFIP	antonioivan@itaicaba.ce.br	
15	Leidiane C. de Oliveira Lima	2003030200316	CAGECE	leidiane@itaicaba.ce.br	
16	Leidiane Galdino Lima	3285764-98	VISA	leidiane@itaicaba.ce.br	
17	Elilson Galdino Lima		S. M. S	elilson@itaicaba.ce.br	
18	Josely Poole Lima	100203-96	S. M. S	josely@itaicaba.ce.br	
19	Vanuária Silva Fedlin	20000200303484	S. M. S	vanuaria@itaicaba.ce.br	
20	Gasparide Galdino Felipe	19419100000000000000	S. M. S	gasparide@itaicaba.ce.br	



4ª Conferência Municipal das Cidades Itaíçaba-Ceará-Brasil



QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS.
REFORMA URBANA JÁ!

Município: **ITAÍÇABA** - Segmento: **PODER PÚBLICO**

Ordem	Nome	RG	Entidade	E-mail	Assinatura
01	Valdneer Barbosa Lima Falcão	223082-81	E.E.F. Dulcineia G. Diniz	valdneer110@yahoo.com.br	[Assinatura]
02	Maria Fozzilda Banna Oliveira	2006010338578	Secretaria de Saúde	mariafozilda@bannaoliveira.com.br	[Assinatura]
03	Leandro Farias R. Santos	246237792	SEINFRA	leandrofarias@seinfra.com.br	[Assinatura]
04	Edna Leiva Damasceno		CAMARA MUNICIPAL	ednaleiva@camara.com.br	[Assinatura]
05	Francisca Maria Fomemada Silva		PMI	franciscamaria@pmi.com.br	[Assinatura]
06	Cláudio Monteiro de Paula	9000020051255	S.E. Agrícola	claudio@seagricola.com.br	[Assinatura]
07	Valéria de Araújo Ferreira	8000020079463	Associação Social	valeria@associal.com.br	[Assinatura]
08	Adriana Barros de Freitas	846236092	E.E.F. Dulcineia G. Diniz	adriana@seinfra.com.br	[Assinatura]
09	José Ribamar Barros	562556297	SEAGRI	joseribamar@seagri.com.br	[Assinatura]
10	Edson Moreira Braga	71000022701	SEINFRA	edson@seinfra.com.br	[Assinatura]
11	JESUS TIAGO LIMA SILVA	2006010058079	SEACCI	jesus@seacci.com.br	[Assinatura]
12	Cynthia Araújo Falcão	2005010353130	SEINFRA	cynthia@seinfra.com.br	[Assinatura]
13	Pauline Taula de Sousa	2006010171215	SEDUCE	pauline@seduce.com.br	[Assinatura]
14	Edna de Souza	581753554	SEACCI	edna@seacci.com.br	[Assinatura]
15	Marcelo Fickel Silva	622492	SAUDE	marcelo@saude.com.br	[Assinatura]
16	Albando Mes-Rodriguez	1005462	Secretaria	albandom@seinfra.com.br	[Assinatura]
17	Maria Inete Borges		Concepcionales	maria@concepcionales.com.br	[Assinatura]
18	Neliane dos Santos Silva		Ag. Social	neliane@agsocial.com.br	[Assinatura]
19	Cerzima Feregnada Silva	246222692	Ação Social	cerzima@acao-social.com.br	[Assinatura]

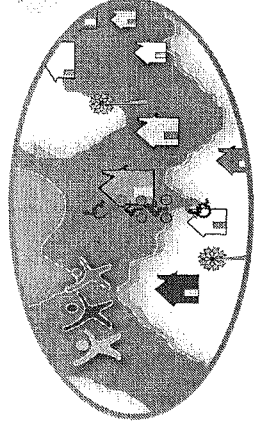


31/3

4ª

Conferência Municipal das Cidades

Itaíba-Ceará-Brasil

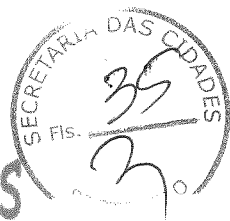


QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS.
REFORMA URBANA JÁ!

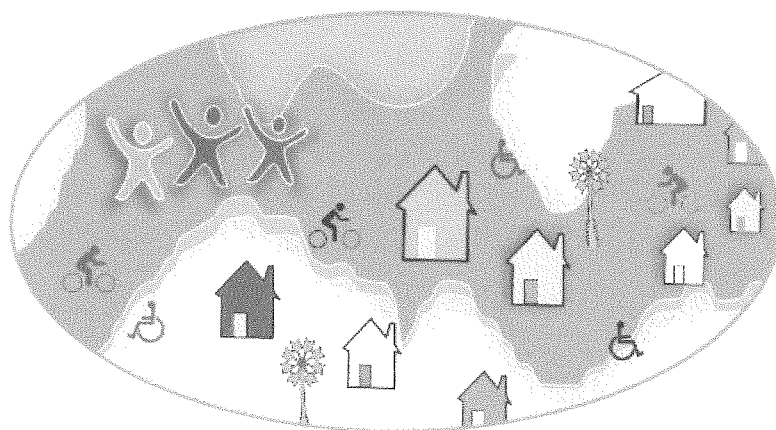
Município: **ITAÍCABA** - Segmento: **TRABALHADORES**

Ordem	Nome	RG	Entidade	E-mail	Assinatura
	Fco de Brito J Felício	2000099158001			Fco de Brito J Felício
	Manuel Caetano Soares				Manuel Caetano Soares
	Zequiel de Silva				Zequiel de Silva
	Elizete Feliz Brito				N.65 Brito
	Normando Lima Sampaio				N.65 Brito

SECRETARIA DAS CIDADES
FIS. 33
20



4ª Conferência Municipal das Cidades Itaicaba-Ceará-Brasil

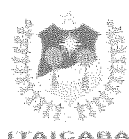


**QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS.
REFORMA URBANA JÁ!**

Data: 25 de maio de 2013

Horário: 8:00h

Local: Escola Pe. Abílio Monteiro Neto



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

4ª Conferência Municipal das Cidades
Itaíçaba-Ceará-Brasil



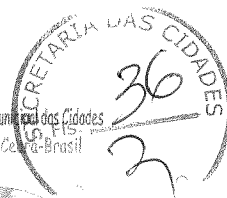
QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS.
REFORMA URBANA JÁ!



4ª Conferência Municipal das Cidades
Itaíçaba-Ceará-Brasil



QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS.
REFORMA URBANA JÁ!



RELATÓRIO MUNICIPAL DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES - ITAÍÇABA/CE

1. Estado: Ceará
2. Município: Itaíçaba

Conferência Convocada pelo Governo Municipal

- Número do Decreto de Convocação ou Instrumento Legal: Decreto Nº. 07.05.28.001
- Data de Assinatura: 28/03/2013

Dados da Pessoa Responsável e/ou contato

Nome: Paulo Gadelha de Oliveira/Fátima Maria de Castro Romão
Órgão: Prefeitura Municipal de Itaíçaba
Cargo/função que ocupa: Assessor de Projetos e Convênios
DDD - Telefones: (88) 3410-1201/1112
E-mail: pgodelha@bol.com.br /

Conferência Convocada pelo Governo Municipal

- Data da publicação do Decreto de Convocação: 28/3/2013
- Meio de Publicação: Afixado em Átrios Públicos deste Município.
- Segmentos Responsáveis pela Convocação: Governo Municipal de Itaíçaba

Dados da pessoa responsável e/ou contato

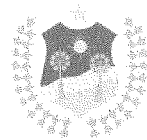
Nome: José Orlando de Holanda
Entidade ou Instituição: Prefeitura Municipal de Itaíçaba
Cargo/função que ocupa: Prefeito
DDD - Telefones: (88) 3410-1112/ 3410 1213
E-mail: zeorlandopref@gmail.com

3. Data da Conferência: 25/05/2013
4. Número de Integrantes da Comissão Preparatória: 05
5. O Regimento Interno foi aprovado pela Comissão Preparatória? (x) Sim () Não
6. O município já participou anteriormente da:
 1ª Conferência Municipal das Cidades;
 2ª Conferência Municipal das Cidades;
 3ª Conferência Municipal das Cidades.

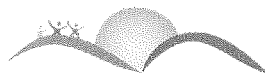
4ª Conferência Municipal das Cidades
Itaíçaba-Ceará-Brasil



QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS.
REFORMA URBANA JÁ!



ITAÍÇABA

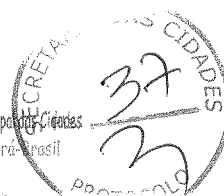


Governo Municipal de Itaíçaba-CE
Viva e Democrático
2013 / 2016

4ª Conferência Municipal das Cidades
Itaíçaba-Ceará-Brasil



QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS.
REFORMA URBANA JÁ!



7. RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

PARTICIPANTES POR SEGMENTO					
Governo	Maria Adriana Silva; Edvânia Falcão Rodrigues; Vera Lúcia da Silva Fidélis; Francisca Meire Gomes da Silva; Liberato Cruz B. Sobrinho; Francisca Michelly Gomes da Silva; Francisco Joseilton Silva; Edneuma Rodrigues de Sousa; Ana Maria de Sousa; Manuelena Barbosa Lima; Paulo Gadelha de Oliveira; Eduardo Barbosa; Jucier da Costa Nogueira; Rosa Lúcia B. de Holanda Silva; Antônio Iran de Menezes; Valdirene Barbosa Lima Falcão; Leidiane C de Oliveira Lima; Lidiana Galdino Lima; Lúcia Rosa Barbosa Lima; Leosvaneide Galdino Félix; Marai Hozanilda Barros Oliveira; Raimundo Márcio Raimundo dos Santos; João Aires Brito; Sheila Pereira Damasceno; Gildenice Mendes de Deus; Elailson Galdino Lima; Raimundo Nonato Lima Batista; Valéria de Araujo Ferreira; Adriana Barros de Freitas; José Ribamar Barros; Sandro Moreira Braga; Jesus Tiago Lima Silva; Cyntia Araujo Falcão; Pauline Paula Lemos; Raimundo Rocha Lima; Wanda Maria Rocha; Maria Arnete Borges; Neiliane dos Santos Silva; Cerzina Ferreira da Silva; Vicente de Paula Pinheiro; Raimundo de Assis Barros; Antônio Valdécio B. Barros; Francisco Ivanilson Barbosa Falcão; Francisco Célio dos Santos; Rosivânia Silva Lima; Jucicleide da Costa Nogueira; Francy Darc Barbosa Lima; Maria Lucelita da Silva Rocha; Francisca Dalgisa B. Lima Monteiro; Rafael Lima Falcão; João Batista Rebouças; Claudenisia Maria Holanda Lemos; Maria Aucinira Nunes Soares; Florinda Karla Freitas Rodrigues; Isabel Cristina S. Fidélis; Hosana Maria Barbosa de Oliveira; Vera Lúcia Rebouças.				
Organizações não Governamentais	Dayse Miranda Rocha; Afro Negrão Júnior; João Ivo de Menezes; Anna Carolina L. do Vale; Francisco Xavier da Silva; Charliane Lima Alves.				
Movimentos Populares	Josimary Oliveira Costa; Aldeniza Lima Oliveira; José Flávio Batista da Silva; Francisco Herondes Alves Silva; Marai Eliete Paula Lemos; Leosvaldeth Galdino Holanda.				
Empresários	Luis Fernando do Amaral; Marcus André Costa Lima Soares; Raimundo do Amaral.				
Trabalhadores	Francisco de Assis P. Falcão; Manuel Coelho Soares; Izequiel da Silva; Elionor Félix Brauno; Raimundo Lima Santos.				
Universitários	Isadora Lorena da Silva Fidélis;				
Delegados eleitos para a Conferência Estadual.	<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="text-align: center;">Governo</td> <td style="text-align: center;">Organização Não Governamental</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">● Raimundo Nonato Lima Batista</td> <td style="text-align: center;">● Anna Carolina Lima do Vale.</td> </tr> </table>	Governo	Organização Não Governamental	● Raimundo Nonato Lima Batista	● Anna Carolina Lima do Vale.
Governo	Organização Não Governamental				
● Raimundo Nonato Lima Batista	● Anna Carolina Lima do Vale.				
Total de Participantes: 82					
Delegados: 02					

4ª Conferência Municipal das Cidades
Itaíçaba-Ceará-Brasil



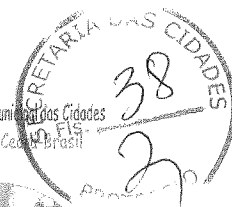
QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS.
REFORMA URBANA JÁ!



4ª Conferência Municipal das Cidades
Itaíçaba-Ceará-Brasil



QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS.
REFORMA URBANA JÁ!



PROPOSTAS PRIORITÁRIAS

TEMA I

Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade.

1º Proposta	Criação do SNDU, através de proposta de projeto de Lei de iniciativa popular junto ao Congresso Nacional.
2º Proposta	A criação do Conselho Municipal das Cidades, garantindo os recursos financeiros aos municípios visando a elaboração dos planos de desenvolvimento urbanos municipais, incluindo os planos diretores urbanos, o plano de saneamento básico e planos habitacionais

TEMA II

Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano

1º Proposta	Descentralização dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano permitindo aos municípios o acesso direto aos recursos financeiros
2º Proposta	Acesso aos recursos do FNDU pelo município através da participação e aprovação dos conselhos municipais.

TEMA II

Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano

1º Proposta	Elaborar a formalização do Plano Diretor com a participação popular, facilitando a captação de recursos bem como nortear o Gestor Público na execução das políticas públicas.
-------------	---

TEMA IV

Instrumentos e políticas de integração Inter setorial e territorial

1º Proposta	<ul style="list-style-type: none">• Capacitação de profissionais;• Mapeamento de todas as propriedades;• Registrar todos imóveis públicos e privados;• Reforma da Legislação do Código de Postura Municipal;• Elaboração da Legislação que trata do uso e ocupação do solo;• Parceria permanente envolvendo capacitação repasse de recursos a nível estadual e federal visando promover uma política permanente no âmbito da regularização fundiária.
-------------	--

4ª Conferência Municipal das Cidades
Itaíçaba-Ceará-Brasil



QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS.
REFORMA URBANA JÁ!



ITAÍÇABA



Governo Municipal de Itaíçaba-CE

Libre e Democrático

2013 / 2016

4ª Conferência Municipal das Cidades
Itaíçaba-Ceará-Brasil



QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS.
REFORMA URBANA JÁ!



8. Delegados Eleitos para a Conferência Estadual

- 1 – Raimundo Nonato Lima Batista, Poder Executivo;
- 2 – Anna Carolina Lima do Vale, Movimento Sociais e Populares.

8.1. Número de Delegados Eleitos para a Conferência Estadual

Delegados eleitos para a Conferência Estadual (de acordo com o Regimento estadual)

- (1) do Poder Executivo Municipal
 - () do Poder Legislativo Municipal
 - (1) dos Movimentos Sociais e Populares
 - () das Entidades de Trabalhadores
 - () das Entidades Empresariais
 - () das Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
 - () das Organizações não Governamentais
- 02 Total.

9. Conselho das Cidades

O município já possuía o Conselho da Cidade?

- () Sim. (x) Não

O município elegeu o Conselho da Cidade?

- () Sim. (x) Não

Instrumento Legal N° e Data de Publicação

Existem outros conselhos de abrangência setorial relacionados à Política Urbana?

- () Sim (x) Não

Qual (is)?

- () de Habitação. Instrumento Legal número: _____
- () de transporte e mobilidade. Instrumento Legal número: _____
- () de desenvolvimento urbano. Instrumento Legal número: _____
- () de saneamento. Instrumento Legal número: _____
- () outros.

Se "outros", citar quais.

O município possui Plano Diretor Participativo?

4ª Conferência Municipal das Cidades
Itaíçaba-Ceará-Brasil



QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS.
REFORMA URBANA JÁ!



ITAÍÇABA



Governo Municipal de Itaíçaba-CE
Livre e Democrático
2013 / 2016

4ª Conferência Municipal das Cidades
Itaíçaba-Ceará-Brasil



QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS.
REFORMA URBANA JÁ!



Sim Não

Se "Sim", informar número da Lei e data de publicação.

O município possui algum órgão, ou Secretaria que faça gestão da temática do Desenvolvimento Urbano? Sim Não

Se "Sim", informar qual e seus contatos (nome da Secretaria, do Secretário, telefone, etc.)?

Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.
Secretário: Francisco Ivanilson Barbosa Falcão.
Telefone: 88 – 34101112, 88 – 9294 0416
E – mail: ivanilson-gatin@hotmail.com

⋮

4ª Conferência Municipal das Cidades
Itaíçaba-Ceará-Brasil



QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS.
REFORMA URBANA JÁ!



ITAÍÇABA



Governo Municipal de Itaíçaba-CE
Livre e Democrático
2013 / 2016

4ª Conferência Municipal das Cidades
Itaíçaba-Ceará-Brasil



QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS.
REFORMA URBANA JÁ!



Formulário para Inscrição de Delegados Eleitos para a Conferência Estadual

Titular			
Nome: RAIMUNDO NONATO LIMA BATISTA			
RG: 2000020031255	Órgão Expedidor: SSP/CE	Data de Nascimento: 22.10.1967	
CPF: 392.189.293.72	Tel. Comercial: (88) 3410-1112	Tel. Celular: (88) 9401-3016	
Endereço: Rua Luís Gomes Diniz	Nº: 2003	Complemento: Casa	
Bairro: São Francisco	Cidade: Itaíçaba	UF: CE	CEP: 62820-000
E-mail: seagri.itiacaba@hotmail.com esc_contabeis_rl@hotmail.com			
Sexo: () Feminino (x) Masculino			
Entidade que Representa: Poder Executivo			Sigla: PMI
Segmento:			
(x) Poder Executivo Municipal		() Entidades Empresariais	
() Poder Legislativo Municipal		() Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa	
() Movimentos Sociais e Populares		() Organizações não Governamentais	
() Entidades de Trabalhadores			
Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida: Sim () Não (x)			
Necessita de algum atendimento especial: Sim () Não (x)			
Descreva o tipo de atendimento necessário:			

Suplente			
Nome: FRANCISCO IVANILSON BARBOSA FALCÃO			
RG: 2003010351480	Órgão Expedidor: SSP/CE	Data de Nascimento: 09.05.1968	
CPF: 423.288.703.25	Tel. Comercial: (88) 3410-1112	Tel. Celular: (88) 9294-0416	
Endereço: Conjunto Novo	Nº: 442	Complemento: Casa	
Bairro: São Francisco	Cidade: Itaíçaba	UF: CE	CEP: 62820 000
E-mail: ivanilson-gatin@hotmail.com			
Sexo: () Feminino (x) Masculino			
Entidade que Representa: Secretaria de Infraestrutura			Sigla: SEINFRA
Segmento:			
(x) Poder Executivo Municipal		() Entidades Empresariais	
() Poder Legislativo Municipal		() Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa	
() Movimentos Sociais e Populares		() Organizações não Governamentais	
() Entidades de Trabalhadores			
Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida: Sim () Não (x)			
Necessita de algum atendimento especial: Sim () Não (x)			
Descreva o tipo de atendimento necessário:			

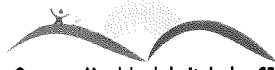
4ª Conferência Municipal das Cidades
Itaíçaba-Ceará-Brasil



QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS.
REFORMA URBANA JÁ!



ITAÍÇABA



Governo Municipal de Itaíçaba-CE

Livre e Democrático

2013 / 2016

4ª Conferência Municipal das Cidades
Itaíçaba-Ceará-Brasil



QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS.
REFORMA URBANA JÁ!



Formulário para Inscrição de Delegados Eleitos para a Conferência Estadual

Titular			
Nome: ANNA CAROLINA LIMA DO VALE			
RG: 99015017396	Órgão Expedidor: SSP/CE	Data de Nascimento: 04.05.1983	
CPF: 946.057.773.34	Tel. Comercial: (88) 3410-1112	Tel. Celular: (88) 9214-4974	
Endereço: Rua Joaquim Romão			
Número: 94		Complemento: Casa	
Bairro: Centro	Cidade: Itaíçaba	UF: CE	CEP: 62820 000
E-mail: carolfulgencio@hotmail.com			
Sexo: (x) Feminino () Masculino			
Entidade que Representa: COOPERATIVA MISTA ASSESSORIA, CONSULTORIA, TECNICA EDUCACIONAL.			Sigla: CONTACTE
Segmento:			
() Poder Executivo Municipal		() Entidades Empresariais	
() Poder Legislativo Municipal		() Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa	
(x) Movimentos Sociais e Populares		() Organizações não Governamentais	
() Entidades de Trabalhadores			
Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida: Sim () Não (x)			
Necessita de algum atendimento especial: Sim () Não (x)			
Descreva o tipo de atendimento necessário:			



Govorno do Estado do Ceará

Secretaria das Cidades

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

MUNICÍPIO: <u>ITAICABA</u>	DATA DA CONFERÊNCIA: <u>25 / 05 / 13</u>
----------------------------	--

1 - Aspectos Formais/Legais

DECRETO MUNICIPAL	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	Nº <u>13.03.23.002</u> DATA: <u>28 / 03 / 13</u>
CONVOCADO PELA SOCIEDADE CIVIL	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<u>ANUÊNCIA</u>
POSSUI COORD. MUNICIPAL	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	Vinculação: <u>PREFEITO</u>
COM. PREPARATÓRIA PROPORCIONAL	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	Quantidade de membros: <u>08</u>
REGIMENTO INTERNO APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	Assinado por: <u>CONFERÊNCIA</u>
REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
ENVIOU RELATÓRIO NO PRAZO	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	DATA: <u>10 / 06 / 13</u>

2 - Resultado da Conferência

PROPOSTAS SUBTEMAS	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO													
RELAÇÃO DE DELEGADOS COMPLETA	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO													
TODOS DELEGADOS TÊM SUPLENTES	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO													
LISTA DE PRESENÇA	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO													
QUANTIDADE DE PARTICIPANTES POR SEGMENTOS								QUANTIDADE DE DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL:							
PPE	PPL	M.S	TRAB	EMP	P.A	ONG	TOTAL	PPE	PPL	M.S	TRAB	EMP	P.A	ONG	TOTAL

3 - Informações Adicionais

POSSUI CONSELHO DA CIDADE	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	DATA: <u> / / </u> LEI Nº: <u> </u>
ELEGEU CONSELHO DA CIDADE	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
RESPEITA PROPORCIONALIDADE	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	QTDE DE MEMBROS: <u> </u>

4 - Pendências

FORMULÁRIO INCOMPATÍVEL
NÃO HA COMO IDENTIFICAR OS PARTICIPANTES

OBS: A conferência só será validada mediante cadastro no sistema (Cadastro feito pelo município).

5 - Resultado da Validação

Parecer do Relator	<input type="checkbox"/> Aprovado	<input checked="" type="checkbox"/> Não Aprovado	DATA: <u>17 / 06 / 13</u>	<u>Anderson Dantas</u> Membro da Comissão	<u>[Assinatura]</u> Assinatura
1ª Revisão	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Não Aprovado	DATA: <u>29 / 07 / 13</u>	<u>Virginia Ferreira</u> Membro da Comissão	<u>[Assinatura]</u> Assinatura
2ª Revisão	<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Não Aprovado	DATA: <u> / / </u>	_____	_____